



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Projeto de Lei nº. 0103/2018, de 09 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar permuta de bens imóveis, em razão de buscar manter protegida a zona de preservação permanente, instituída por Lei Complementar nº 02/2007 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, no uso de suas atribuições cometidas pela legislação, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta de bens imóveis, em razão de buscar manter protegida a zona de preservação permanente, instituída por Lei Complementar nº 02/2007.

Parágrafo Único - Os imóveis objetos de permutas entre o Município de Macaúbas e terceiros, sejam Pessoa Física ou Jurídica, tem como objetivo o de manter a preservação da Mata e por conseqüência do Meio Ambiente, constituída na área serrana dos arredores desta Cidade de Macaúbas, que foram instituídas como Zona de Preservação Permanente pela Lei Municipal Complementar nº 02/2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2018.


AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal e Vereadores
Macaúbas - Bahia
PROJETO
Proc. nº 1058 de 09/02/18

Encarregado

Amador V. de la Cruz

1900

1900

1900

1900